

**DECRETO Nº 5.536, DE 20 DE JUNHO DE 2020**

**“Prorroga até 28 de junho de 2020 a Quarentena no âmbito do Município de Pompeia em face do Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de junho de 2020”**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de junho de 2020, estendeu até 28 de junho de 2020 a medida de quarentena decretada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo classificou a região de Marília na “Fase 1 – Vermelha”, constante do “Plano São Paulo”,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o funcionamento, no período de 22 a 28 de junho de 2020, no âmbito do Município de Pompeia, apenas dos serviços essenciais abaixo relacionados:

**I** – farmácias;

**II** – supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimentos de alimentos;

**III** – lojas de vendas de alimentação para animais;

**IV** – distribuidores de gás;

**V** – lojas de venda de água mineral;

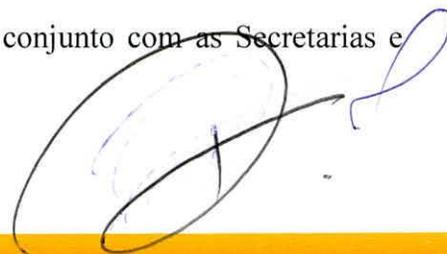
**VI** – restaurantes e lanchonetes (drive thru / delivery);

**VII** – postos de combustíveis;

**VIII** – oficinas mecânicas, borracharias e auto peças;

**IX** – bancos e lotéricas;

**X** - outros que vierem a ser definidos em conjunto com as Secretarias e Autarquias do município.



**Artigo 2º** - Até o dia 28 de junho de 2020 fica terminantemente proibido o funcionamento de bares e similares, ainda que por meio de sistema de entrega (delivery).

**Artigo 3º** - As Lojas de Conveniência dos Postos de Combustíveis poderão funcionar no período de segunda a sexta-feira, no horário das 6:00 às 20:00 horas, proibido seu funcionamento aos sábados e domingos.

**Artigo 4º** - Ficam também proibidos o funcionamento de academias e congêneres.

**Artigo 5º** - As caminhadas e corridas em grupo estão proibidas, permitida apenas com o uso de máscara, desde que mantido o distanciamento social, evitando aglomerações.

**Artigo 6º** - Fica autorizado aos órgãos de fiscalização municipal a adoção de medidas necessárias ao cumprimento da determinação contida neste Decreto, inclusive com o auxílio de força policial, se necessário.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, gerando seus efeitos no período de 22 a 28 de junho de 2020, podendo ser estendido por período maior, se necessário.

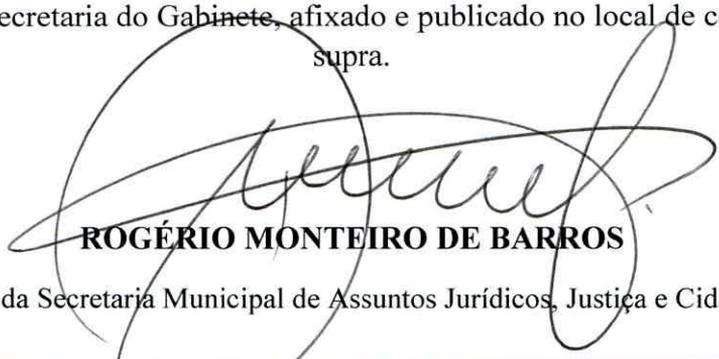
Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de junho de 2020.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



**ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS**

Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

